

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 209

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### 67ª CONVOCAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

GRUPO 03- CARGO 45 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA  
28º COLOCADO – IVANALDO DE SANTANA SOUSA  
29º COLOCADA – MARILEIDE PENHA DOS SANTOS

GRUPO 03- CARGO 41 – PROFESSOR DE PORTUGUÊS  
29º COLOCADA – FLAVIA CRISTINA FREITAS FERNANDES  
30ª COLOCADA \_VERONICA ALVES DE LIRA  
31ª COLOCADA \_JOSUE ALVES DE SOUZA  
32ª COLOCADA \_WESLEY RODRIGO PEDROZA DA SILVA  
33º COLOCADO \_RICHARDSON ALEX DE BRITO

GRUPO 03- CARGO 46 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS  
13ª COLOCADA –VIRGINIA LUCIA DE ALENCAR SOUZA  
14º COLOCADO \_BRUNO CESAR AUGUSTO SILVEIRA

GRUPO 03- CARGO 44 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA  
13º COLOCADO –GILBERTO IVENS DE ARAUJO TAVARES  
14º COLOCADO \_RAIMUNDO GUILHERME DE LIMA

GRUPO 03- CARGO 43 – PROFESSOR DE HISTÓRIA  
17º COLOCADO –LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LAMPREIA JUNIOR  
18º COLOCADO \_DANIEL FIGUEREDO DE MELO

GRUPO 03- CARGO 53 – EDUCADOR INFANTIL  
101º COLOCADO \_ADRIANO VICENTE ARRUDA  
102º COLOCADA – MARIA JOSÉ DE MACEDO GOMES  
103ª COLOCADA \_MARIA IVONETE DIAS DA SILVA  
104ª COLOCADA \_PAULA FRASSINETTI RAMOS DA SILVA  
105ª COLOCADA \_ESTER MARIA DA CRUZ SILVA  
106ª COLOCADA \_FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA CABRAL  
107ª COLOCADA \_ANTONIA VERANCE DE MOURA SILVA  
108ª COLOCADA \_CRISTIANE COSTA DA SILVA  
109ª COLOCADA \_REGINA LUISA MILHONE DE PAIVA  
110ª COLOCADA \_FRANCISCA IONEIDE MARTINS  
111ª COLOCADA \_KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA  
112ª COLOCADA \_JAKECILENE LINDOLFO BARBOSA  
113ª COLOCADA \_ANA CIBELLE DA SILVA TORRES  
114ª COLOCADO \_LIMDEMBERG BATISTA DA SILVA  
115ª COLOCADA \_ELIANE CÂMARA DA SILVA BRANDÃO  
116ª COLOCADA \_ROBERTA PRICILA COSTA JUSTINO DA SILVA  
117ª COLOCADA \_KEYTE KALIANE COSTA DE PAIVA  
118ª COLOCADA \_DAYANNA PRISCILLA FIRMINO DA SILVA ABREU  
119ª COLOCADA \_GINA MARIA BORBA DA SILVA  
120ª COLOCADA \_MARIA EMANOELA SILVA DA PAZ  
121ª COLOCADO \_MICAEL LEANDRO RIBEIRO DE LIMA  
122ª COLOCADA \_ADRIANA DA SILVA PIMENTA  
123ª COLOCADA \_JUREMA FIGUEREDO DA SILVA

GRUPO 03- CARGO 51 – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO  
122º COLOCADA –CLECIANA PINTO DE ALMEIDA  
123ª COLOCADA \_THAMIRIS CLAUDINO BEZERRA  
124ª COLOCADA \_DEBORAH LARISSA FREIRE DE OLIVEIRA  
125ª COLOCADA \_ILDER CHRISTIAN DE LIMA VARELA  
126ª COLOCADA \_SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA  
127ª COLOCADA \_ADRIANA FABIOLA RODRIGUES MAURICIO DE CASTRO MOL  
128ª COLOCADA \_MARIA JOSE DA SILVA  
129ª COLOCADA \_JOANY KELLY DO NASCIMENTO SOUZA

130ª COLOCADA \_ROSIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
131ª COLOCADA \_FABIOLA KELLY DE SOUZA COSTA  
132ª COLOCADA \_MONICA MORENO DOS SANTOS  
133ª COLOCADA \_ANDREIA MEDEIROS DA SILVERA  
134ª COLOCADA \_VALERIA DA SILVA MORENO MOREIRA  
135ª COLOCADA \_VALESSIA REGINA CARVALHO OLIVEIRA  
136ª COLOCADA \_MILENA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA  
137ª COLOCADA \_LILIAN SOUZA DA SILVA  
138ª COLOCADA \_JULIANA BEZERRA DE LIMA MIRANDA  
139ª COLOCADA \_ADRIANA BATISTA CANDIDO  
140ª COLOCADA \_JOSÉ IVANILSON DA SILVA  
141ª COLOCADA \_GLAUCE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO  
142ª COLOCADA \_GISELE BATISTA DA SILVA  
143ª COLOCADA \_VALERIA DE SOUZA FERNANDES  
144ª COLOCADA \_ALEXSANDRA DE OLIVEIRA APOLINARIO DA SILVA

### 70ª CONVOCAÇÃO

GRUPO 04- CARGO 54 –SOCIO EDUCATIVO  
5º COLOCADO –ALDO AMERICO DE SOUZA FILHO  
6º COLOCADA – ERICK TEOFILLIALMEIDA LIMA

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.368.105, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 942.114.004-44, residente e domiciliado à Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural de São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 059/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO - REP em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO - REP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME ** - CPF/CNPJ: 02.037.818/0001-04 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
905838	BOBINAS PARA BATIDA DE PONTO	UN	1500	26,66	39.990,00
905837	PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE EMBARCADO	UN	150	2.962,25	444.337,50
905839	SERVIDOR	UN	01	25.672,50	25.672,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME</b>					<b>510.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 059/2015-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2015-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela

contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Novembro de 2015.

Leonardo Medeiros de Paula – P/ contratante e Ivanildo Neres da Silva p/ contratada

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 626.282.594-00, residente e domiciliado à Av/Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 061/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas

empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

COMERCIAL APOLO LTDA – EPP - ** CPF/CNPJ: 02.440.676.0001/21 - ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
905933	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO MICROTUBOS TIPO EPPNDORF COM VOLUME DE 20 ML em geladeira ou freezer em polipropileno rígido, cores sortidas, apresenta base com marcação alfa-numérica, resistente à temperaturas entre -20°C e a +121°C.	UN	60	27.75	1.665,00
905937	CONEXÃO EM PVC DE ½ POLEGADA	UN	200	2.20	440,00
905939	KIT DE CUBAGEM composto por um peso de chumbo e 10m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;	KIT	200	18.50	3.700,00
905941	LÂMINA EM VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO 26/76 MM, COM ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM	UN	10000	0.48	4.800,00
905950	PIÇOLA (PICADEIRA P/CONCRETO) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/13cm;	UN	120	28.00	3.360,00
905951	PIPETA PLÁSTICA DE 3 ML PARA COLETA DE LARVAS	UN	500	0.20	100,00
905952	PONTEIRA PARA PIPETA DESCARTÁVEL volume até 1000microlitros, tipo universal.	UN	6000	0.09	540,00
905955	TRENA EM PLÁSTICO PARA MEDIÇÃO DE 2 MTS;	UN	250	14.89	3.722,50
905956	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO DE 4ML P/COLETA DE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI Cx. c/100 unidades	CX	50	19.45	972,50
905958	VENENO PARA RATA A BASE DE ISCA GRANULADO CX C/100 UNIDADES	CX	20	85.00	1.700,00
DELTA INDUSTRIA E COM EIRELI ME - ** CPF/CNPJ: 17.602.864.0001/86 - ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
905927	ALFA CIPERMETRINA 25SC, COM 1000ML	UN	480	51.00	24.480,00
905928	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/25 G;	PCT	500	1.79	895,00
905929	BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA - 500ML - INCOLOR;	UN	250	2.84	710,00
905930	BANDEIRA DE COR AMARELA COM SUPORTE DE MADEIRA P/AGENTES DA DENGUE - Confeccionada em tecido 100% algodão na cor amarela no tamanho de 35 cm x 25 cm com mastro em madeira de 32 cm, para identificação do lugar que o agente se encontra;	UN	80	8.10	648,00
905932	BOMBONA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	12	40.50	486,00
905934	CÁLICE PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, 60 ML	UN	500	3.48	1.740,00
905935	COLHER INOX 20G;	UN	200	1.93	386,00
905936	COLHER INOX 5G;	UN	200	1.55	310,00
905938	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO, REDONDO, C/ MOLDURA EM PLÁSTICO;	UN	120	1.22	146,40
905943	LÁTEX P/ GARROTE Nº 200	PCT	10	2.61	26,10
905946	LUVAS CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO cano longo, reforçada, tamanho grande;	PAR	100	12.15	1.215,00
905947	MÁSCARA SEMI FACIAL, COM 01 OU 02 FILTROS VO=GA.	UN	200	39.15	7.830,00
905948	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM HASTE LATERAL DE REGULAGEM	UN	250	4.73	1.182,50
905949	PESCAS LARVAS confeccionado em arame coberto com plástico verde, e nylon branco nas seguintes dimensões: QUADRADO: com cabo de 28 cm, e puçã no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo; REDONDO: com cabo de 28 cm, e puçã no seguinte tamanho 9,5 cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo;	UN	300	6.08	1.824,00
R AMARO DO NASCIMENTO ME - ** CPF/CNPJ: 22.355.278.0001/14 - ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
905926	ALCOOL -ISOPROPILICO, COM 1000ML.	LT	20	31.00	620,00
905931	BOLSA PADRÃO AGENTE DE SAÚDE Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral), com logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme amostra;	UN	100	68.00	6.800,00
905944	LIXA DE FERRO Nº 100	UN	400	2.05	820,00
905953	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 16 CM	UN	250	1.80	450,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 061/2015-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2015-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na

presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São

Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Novembro de 2015.

Jalmir Simões das Costa  
CONTRATANTE

Antônio Felix Barbosa Filho  
CONTRATADO

Edna Machado do Rego Barros  
CONTRATADO

Richel Amaro do Nascimento  
CONTRATADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2015

O Pregoeiro da PMSGGA, torna público que em virtude da sessão do dia 11 de novembro de 2015, às 14 horas, ter sido DESERTA, fica marcada para o próximo dia 26 de novembro de 2015, às 08hs a sessão da terceira chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial destinado a aquisição de cal hidratada (cal de solo). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 12 de novembro de 2015.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015

O Pregoeiro substituto da PMSGGA, torna público que no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, às 10 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção em aparelhas de radiocomunicação. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante, 12 de novembro de 2015.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: J E SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ n.º 05.909.537/0001-92 - Objeto: Contratação de empresa com locação de espaço recreativo, com Quadra Poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural de São Gonçalo do Amarante/RN - Valor global R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - Dotação Orçamentária: Unidade: 40 – Fundo M. Assistência Social – Programa de Trabalho: 2.044 – Manutenção da Secretaria M. de Assistência Social – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pj – Fontes: 110/240 – Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN 12, de novembro de 2015. - Jane Cleide de Oliveira e Maria Elza Carlos De Góis

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: A Hora Certa Relógios de Ponto – Ltda, CNPJ nº 02.037.818/0001-04 - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Relógios Eletrônicos de Ponto – REP. - DO PREÇO; Valor global de 51.000,00 (quinhentos e dez mil reais) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para todas as unidades administrativas do município, conforme descrição detalhada no termo de contrato. - DA VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2015.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Novembro de 2015.  
 Leonardo Medeiros de Paula e Ivanildo Neres da Silva

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: Comercial Apolo Ltda - EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21 - Do objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais específicos para o programa de controle de endemias conforme descrição no quadri do item 4.1 do contrato. Do preço e da dotação orçamentária Valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.024 – Manutenção das ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Bloco da Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte de recurso: 110/120/230. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2015  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Novembro de 2015.  
 Jalmir Simões das Costa e Antonio Félix Barbosa Filho

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: Delta Indústria e Comércio Eireli - ME, CNPJ nº 17.602.864/0001-86 - Do objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais específicos para o programa de controle de endemias conforme descrição no quadri do item 4.1 do contrato. - Do preço e da dotação orçamentária - Valor total de R\$ 41.879,00 (Quarenta e Um Mil, e Oitocentos e Setenta e Nove Reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.024 – Manutenção das ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Bloco da Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte de recurso: 110/120/230. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2015  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Novembro de 2015.  
 Jalmir Simões das Costa e Edna Machado do Rego Barros

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: R Amaro do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ sob o número 22.355.278/0001-14 - Do objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais específicos para o programa de controle de endemias conforme descrição no quadri do item 4.1 do contrato. Do preço e da dotação orçamentária Valor total de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.024 – Manutenção das ativ. Do Fundo M. de Saúde; 2.037 – Bloco da Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte de recurso: 110/120/230. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2015  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Novembro de 2015.  
 Jalmir Simões das Costa e Richell Amaro do Nascimento

**SAAE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

A Diretoria Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em cumprimento a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... inscrição de Servidores em curso completo de Contabilidade Pública, que será realizado pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, nos dias 25 a 27 de novembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB.

FAVORECIDO..... ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

VALOR.....R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Diretoria administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de novembro de 2015.

Jailton José Barbosa Tinôco  
 Diretor Administrativo e Financeiro


**Jornal Oficial**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)